



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 571A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 571A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.754, DE 29 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e nos termos do art. 73, VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Estudos responsável pela elaboração do Projeto de Lei da Reforma Administrativa do Município de Itirapina, objetivando a atualização, reformulação e modernização da legislação atualmente existente.

Artigo 2º. A Comissão de Estudos instituída pelo artigo anterior tem como objetivo proceder o levantamento das normas existentes, que tratam da criação de empregos públicos de vínculo permanente, dos comissionados, funções de confiança e respectivas atribuições, do atual organograma dos órgãos, departamentos, setores e secretarias, bem como das legislações pertinentes à estrutura administrativa atual, entre outras as quais a comissão julgar necessárias ao fim que se destinam, para proceder aos estudos, propor debates e reuniões com as autoridades municipais responsáveis para a definição da adequação da estrutura administrativa da Administração, visando a elaboração do texto-base do projeto de lei da nova Reforma Administrativa do Município.

Artigo 3º. A presente Comissão será composta por 13 membros, sendo designados para integrá-la os seguintes servidores municipais:

I – Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para atuar como Presidente da Comissão;

II – Amanda Cristina da Silva Rocha - Secretaria Municipal da Administração, para atuar como membro;

III – Sabrina Camara de Almeida de Abreu - Secretaria Municipal da Fazenda, para atuar como membro;

IV – Renato Aparecido de Campos - Secretaria Municipal da Saúde, para atuar como membro;

V – Irineu Sentinella Neto - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para atuar como membro;

VI – Edna Regina Vicentim Rosalem - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar como membro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 571A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

VII – Aline de Sousa Nunes - Secretária Municipal de Serviços Públicos, para atuar como membro;

VIII – Magda Valentina Ribeiro White - Secretária Municipal de Projetos e Obras, para atuar como membro;

IX – Celia Maria Carrilho - Secretária Municipal de Saneamento Básico, para atuar como membro;

X – Viviane Seculo Sabaini – Controladoria Geral do Município, para atuar como membro;

XI – Julia Elvecia Ragonezzi Mariano Fattori – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para atuar como membro;

XII – Leandro Mesquita – Secretária Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como membro;

XIII – Claudio Furniel Junior – Superintendente do Tesouro Municipal, para atuar como membro;

§1º. A qualquer tempo, mediante solicitação do Presidente, poderá ser substituído qualquer membro ou integrante da Comissão.

Artigo 4º. O Presidente da Comissão poderá requisitar a participação de qualquer servidor para auxiliar a Comissão nos estudos e levantamentos feitos.

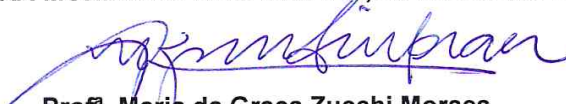
Artigo 5º. Os servidores membros da Comissão poderão ser convocados em horário de expediente e não terão prejuízos na sua remuneração.

Artigo 6º. Os servidores integrantes da Comissão de que trata o presente Decreto não receberão quaisquer outras vantagens que não as de seus respectivos empregos.

Artigo 7º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo que estabelece o Plano de Ação da Comissão de Reforma Administrativa.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JULHO DE 2021.



Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 571A

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.754, DE 29 DE JULHO DE 2021

ANEXO

PLANO DE AÇÃO – COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

AÇÃO	Resultados Esperados	Data	Responsável
Ação 01: Reunião inicial com todos os membros nomeados – estudo do organograma do Município – averiguação das necessidades imediatas – sugestões iniciais – indicação de metas para os membros	Início dos trabalhos – reconhecer os problemas e propor soluções	04/08/2021 Às 9h Anfiteatro	Comissão de Reforma
Ação 02: Entrega das metas destinadas para cada membro. Juntada das informações e início da primeira minuta do Projeto de Reforma Administrativa.	Juntar as informações pertinentes e iniciar o procedimento do projeto inicial de Reforma Administrativa.	13/08/2021 Às 9h – Anfiteatro	Comissão de Reforma
Ação 03: Entrega da primeira minuta de Reforma Administrativa- abertura de prazo para revisão/leitura dos membros indicados. Nova possibilidade de sugestões e alterações.	Identificar inconsistências, incoerências, erros da primeira minuta do Projeto de Reforma Administrativa. Novas sugestões e alteração do projeto.	31/08/2021 Às 9h – Anfiteatro	Comissão de Reforma
Ação 04: Prazo para elaboração da minuta final do Projeto de Reforma Administrativa. Averiguar a Constitucionalidade dos dispositivos e as leis que serão revogadas (tácita e expressamente) pela Reforma Administrativa.	Com a minuta final do projeto de Reforma Administrativa, a Procuradoria Geral do Município passará à análise dos dispositivos postos, notadamente na elaboração de parecer tratando sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto.	06/09/2021 Até 20/09/2021	Comissão de Reforma
Ação 05: Envio da minuta final do Projeto de Reforma Administrativa e do parecer jurídico que trata sobre sua constitucionalidade e legalidade para a Superintendência do Tesouro para que seja feito o respectivo estudo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei.	Estudo de impacto orçamentário-financeiro para dar higidez ao projeto.	21/09/2021 Até 30/09/2021	Superintendência do Tesouro
Ação 06: Envio dos autos do Procedimento ao Gabinete da Prefeita para conhecimento	Conhecimento da Prefeita sobre o Projeto	01/10/2021 Até 30/10/2021	Gabinete da Prefeita
Ação 07: Reunião com o Sindicato dos Trabalhadores para ajustes finais	Revisão final do projeto para ajustes e correções finais	01/11/2021 até 15/12/2021	Gabinete da Prefeita
Ação 08: Envio do Projeto de Lei concluído e revisado à Câmara para votação.	Envio da Reforma à Câmara para votação.	01/01/2022	Prefeita do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 571A

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.755, DE 29 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DO VALOR AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.991 DE 30 DE MARÇO DE 2021, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor autorizado da Lei nº 2.991/2021, para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, objetivando atender à programação constante anexa:

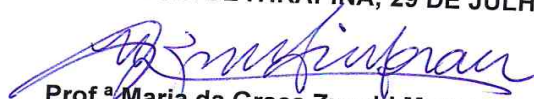
Ficha / Valor	1191	5.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.244.9004.0036	Repasse a Instituições do Terceiro Setor – Recursos Próprios
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
TOTAL DA ELEVAÇÃO DE CRÉDITO		R\$ 5.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha / Valor	29	5.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.244.9004.2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	339032	Material para Distribuição Gratuita
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 5.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JULHO DE 2021.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA